

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007819/2025-56**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0007819/2025-56	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA.		CPF/CNPJ: 19.527.852/0001-60
Endereço: Estrada da UNIAGRO - KM 07 - Fazenda Marambaia - Caixa Postal 191		Bairro: Zona Rural
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.270-970
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA.		CPF/CNPJ: 19.527.852/0001-60
Endereço: Estrada da UNIAGRO - KM 07 - Fazenda Marambaia - Caixa Postal 191		Bairro: Zona Rural
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.270-970

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Marambaia			Área Total (ha): 8.635,7317	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.367 - Livro 2-RG / 33.368 - Livro 2-RG / 33.373 - Livro 2-RG / 33.374 - Livro 2-RG			Município/UF: Pirapora/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-5C8E.C1F4.C77F.4F0D.89CD.67EC.1056.B277				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			221 indivíduos	Un.
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Pastagem	79,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	79,00	Pastagem/Árvores Isoladas	Médio/Avançado	79,00
Total:	79,00		Total:	79,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		55,80	M³	
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	5,42	M³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6 Data da Vistoria: <u>08 / 05 / 2025</u>				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: <u>10/06/2025</u> Validade: 03 (Três) Anos.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	507.417	8.073.439
			506.995	8.073.287
			506.419	8.071.294
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carregamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;
- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

12. OBSERVAÇÃO

Fica proibido o corte das espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Ipê amarelo, Ipê Caraíba).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 10/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113922505** e o código CRC **4BF94AC2**.